CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR CELSO NICÁCIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O vereador **CELSO NICÁCIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO N° 1249 /2021.

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito ***HISSAM HUSSEIN DEHAINI*** *para que, por intermédio das Secretarias competentes, Promova a Manutenção de bueiro na Rua presidente costa e silva n°143– Jardim Milão, Bairro Campina Da Barra – araucária PR. pois o mesmo encontra-se danificado, podendo assim causar acidentes, impedindo os veículos e moradores transitarem adequadamente.*

JUSTIFICATIVA

Estivemos na localidade citada acima onde moradores do Jardim Milão, Bairro Campina Da Bairro, especificamente, na Rua presidente Costa e Silva, n°143, indicaram que não estão tendo o seu direito de ir e vir garantido pela situação que encontra-se o bueiro, tornando impossível que veículos e até pedestres transitem, podendo acontecer algum acidente devido estar danificado.

Para benefício da população local pedimos que seja realizada a manutenção no bueiro que permitirá um acesso e fluxo mais livres para todos transitarem tranquilamente e não estarem correndo risco de acontecer algum acidente com quem ali reside.

Araucária, 13 de Outubro de 2021.

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, vereador** em 13/10/2021 as 10:13:54.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=90132&c=3HQZ59.



Celso Nicácio
Vereador

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, vereador** em 13/10/2021 as 10:13:54.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=90132&c=3HQZ59.